CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EMENDA DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nº. 0003/2012
AO PROJETO DE LEI Nº. 97/2012 (MENSAGEM Nº. 10/2012).

"Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 97 /2012, oriundo da Mensagem nº 10/2012."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

O art. 1º do Projeto de Lei nº.97/2012, correspondente à mensagem nº 10/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Dr. José Frota, em regime de plantão, junto à emergência, central de material, sala de recuperação, centro cirúrgico e centro de queimados, farão jus à Gratificação de Plantão no mesmo percentual definido para os profissionais que atuam junto à U.T.I. , na forma do que dispõe a Lei nº 7.555, de 29/06/1994".

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MARÇO DE 2012.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
30 MAR. 2012

fls. Nº de fls.
Servidor